



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

LEI Nº 355/86

DE 07 DE ABRIL DE 1.986.

Dispõe sobre alienação de veículo e dá outras providências.

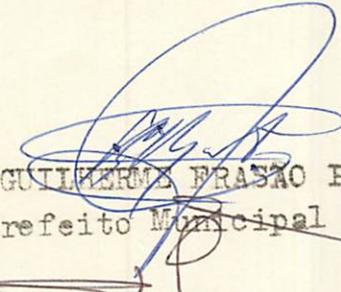
Faço saber que a Câmara Municipal de Araguatins, Estado de Goiás, aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

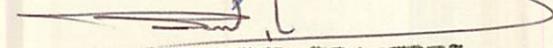
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar o veículo de propriedade do Município constante das seguintes características: Belina II/82, Marca ' FORD, Branco Nevasca, ano e modelo 1.982, Chassis CH-LB4RA M40720.

Art. 2º - Para alienação do bem acima especifica do poderá o Chefe do Executivo usar a forma que melhor convier à Administração Pública, respeitadas as cautelas do Decreto-Lei nº 200/67.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUATINS, aos 07 de abril de 1.986.


JOSÉ GUILHERME PRASSEO PEREIRA
Prefeito Municipal


JOSÉ WAGNER PRATEDES
Secretário